



LEIA COM ATENÇÃO

1. Anexar a defesa os seguintes documentos:
 - ⇒ Cópia legível (acompanhada do original, para conferência, ou autenticada em cartório): do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), da Notificação da Autuação;
 - ⇒ Se pessoa física: da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão, do CPF e da Carteira de Identidade (frente e verso);
 - ⇒ Se pessoa jurídica: do Contrato Social/alterações, devidamente identificado o representante;
 2. Quando o recorrente for o representante legal, deverá ser apresentado mandato procuratório público ou particular, com o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante como "verdadeira" ou "autêntica";
 3. O preenchimento incorreto ou a falta de informações é de total responsabilidade do requerente;
 4. O resultado da Defesa de Autuação, será encaminhado ao proprietário do veículo via correio; se indeferido, será enviado a Notificação de Imposição da Penalidade (multa), para o recorrente querendo, interpor recurso para o Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN), que analisará o mérito da infração;
 5. Das decisões da JARI caberá recurso em segunda instância na forma dos Arts. 288 e 289 do CTB.
 6. No caso de deferimento do recurso, o recorrente deverá ser informado se a autoridade recorrer da decisão.

Dados do Requerente: